PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2023

***Garante aos estudantes do Município o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa e proíbe a utilização e o ensino da linguagem neutra ou não binária na Educação básica pública e privada do Município.***

O *Vereador que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o art. 36 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica garantido aos estudantes do Município o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa - VOLP - e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP.

**§ 1º.** Fica proibida a utilização e o ensino da linguagem neutra ou não binária na Educação básica, pública e privada, no âmbito do Município.

**§ 2º.** Para efeito desta lei, entende-se por linguagem neutra ou não binária aquela que descaracteriza, por meio da alteração morfológica das palavras na comunicação oral e escrita, o uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, tendo por finalidade a não identificação ou a não definição de gênero masculino ou feminino.

**Art. 2º.** A violação do disposto nesta lei acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado a serem definidas por meio de decreto do Poder Executivo.

**Art. 3°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 24 de outubro de 2023.

**Rafael Alves Conrado Ricardo da Fonseca Nogueira**

**Vereador Vereador**

**Sérgio Alves Quirino**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Carmo do Cajuru ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

Não raras são as vezes em que essa lógica de ensino é subvertida, criando-se uma linguagem completamente errônea e descabida para a formação do aluno, e, além disso, a chamada “linguagem neutra” atende a uma pauta ideológica específica que tenta segregar ainda mais as pessoas. Logo, tal linguagem em absolutamente nada contribui para o desenvolvimento estudantil do aluno.

Por concordar com o inteiro teor da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas para que seja aprovada nesta Casa Legislativa.

Carmo do Cajuru/MG, 24 de outubro de 2023.

**Rafael Alves Conrado Ricardo da Fonseca Nogueira**

**Vereador Vereador**

**Sérgio Alves Quirino**

**Vereador**